



PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá, para o atendimento de despesas vinculadas à Assistencial Social, com recursos transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de despesas com ações de enfrentamento à COVID-19, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de

Despesa:

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha nº 446

Valor de R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 447

Valor de R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 Outros Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 448

Valor de R\$ 10.000,00

Finalidade Específica: Ações do COVID no SUAS para EPI / Ações Sócioassistenciais - Material e Serviços.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes dos resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base nos recursos de Incrementos Financeiros transferidos pelo Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base na Portaria nº 378/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal